

## 1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

### 1.1. Portaria (Presidência) Nº 1868/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de julho de 2021 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** as informações nos autos do processo SEI nº 21.0.000071192-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, com efeitos a partir de 30 de julho de 2021, o servidor **PABLO HUDSON FURTADO RAMOS DA SILVA**, matrícula 30500, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC/04**, do Juízo Titular da Vara Única da Comarca de Uruçuí.

**Art. 2º NOMEAR**, sem quebra de vínculo, com efeitos a partir de 30 de julho de 2021, **PABLO HUDSON FURTADO RAMOS DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC-04**, do Juízo Auxiliar da Vara Única da Comarca de Uruçuí **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 28 de julho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 28/07/2021, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2584475** e o código CRC **F21C54CD**.

### 1.2. Portaria (Presidência) Nº 1878/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de julho de 2021 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Resolução TJ/PI Nº 199/2020, que disciplina o recesso natalino e divulga os feriados no ano de 2021, além de outras disposições;

**CONSIDERANDO** as informações nos autos do processo SEI nº 21.0.000073312-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Não haverá expediente forense na Comarca de Itaueira em **06 de agosto do corrente ano** em decorrência do feriado instituído nos termos do Decreto Municipal nº 054/2021 (2586146).

**Art. 2º** Os prazos que, porventura, iniciem-se no dia do feriado ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 28 de julho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 28/07/2021, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2586355** e o código CRC **D6A429E4**.

### 1.3. Portaria (Presidência) Nº 1802/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 19 de julho de 2021

O **PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA** e o **CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA**, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o Provimento Conjunto nº 43/2021, que regulamenta o cadastro obrigatório para intimações eletrônicas nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 246, do Código de Processo Civil; estende para o segundo grau de jurisdição os cadastros no PJE que empresas e órgãos públicos realizaram para fins de atuação em processos do primeiro grau de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a iniciativa "Cadastro Eficiente", objetivo "Aprimorar a Gestão de dados e informação", diretriz "Inovação" do Plano de Gestão 2021/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º, inciso IV, do referido normativo, que dispõe sobre a Comissão de Cadastro, encarregada do cadastramento voluntário ou compulsório da pessoa jurídica ou órgão público no Sistema PJe;

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 2646/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Instituir Comissão de Cadastro visando o registro de pessoa jurídica ou órgão público solicitante no Sistema Pje, nos termos do art. 5º do Provimento Conjunto nº 43, com o fito de viabilizar a comunicação oficial dos atos processuais por meio eletrônico e remoto.

**Art. 2º** Indicar os seguintes servidores para sua composição:

I - Daiane da Silva Algarves Castelo Branco, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Técnico em Informática, lotada na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - Mariana Lima Pereira, ocupante do cargo de Analista Administrativo, lotada no Gabinete do Juiz Auxiliar da Corregedoria;

III - Tiago Leite Lima, ocupante do cargo de Analista Judicial, lotado na Secretaria da Corregedoria;

IV - Dyego José Sampaio da Silva, ocupante do cargo de Analista Administrativo, lotado na Coordenadoria Judiciária Cível;

V - Valdinar Alves de Almeida, ocupante do cargo de Analista Administrativo, lotado na Coordenadoria Judiciária Criminal;

VI - Felipe Cardoso Rodrigues Vieira, ocupante do cargo de Analista Administrativo, lotado na Coordenadoria Judiciária do Pleno.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 20 de julho de 2021.

Des. José Ribamar Oliveira

Presidente

**Des. Fernando Lopes e Silva Neto**  
**Corregedor-Geral**

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 20/07/2021, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 29/07/2021, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.4. Decisão Nº 7302/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE

Trata-se de OFÍCIO nº 929/2021 - GP (2499490) formulado pela Conselheira Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, solicitando a cessão sem ônus da servidora **SAMILA TEIXEIRA DE CARVALHO SILVA**, CPF nº 993.299.643-20, lotada na Vara Única da Comarca de Guadalupe-PI, ocupante do Cargo de Analista Judicial, Matrícula nº 29551.

De acordo com a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD, a servidora **Samila Teixeira de Carvalho Silva** é originária do quadro funcional do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, sendo ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, Matrícula nº 29551, com lotação na Vara Única da Comarca de Guadalupe, sendo nomeada mediante Portaria (Presidência) Nº 564/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 20 de fevereiro de 2020 (ID. 2506784).

Em Manifestação Nº 11021/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (2510221), a Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ manifestou-se no sentido de que **para que seja possibilitada a cessão do servidor faz-se necessário a elaboração da Portaria ou da Minuta do Convênio ou outro instrumento congênera para que esta Secretaria analise a regularidade do procedimento.**

A Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC apresentou a Informação da SGC Nº 148/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SGC (2514768) esclarecendo que a **inexistência de Convênio**, sob a esteira do deliberado no **Processo SEI nº 19.0.000032950-1** (Processo de **cessão de servidora ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí**) - especialmente na Manifestação Nº 14544/2019 - PJPI/TJPI/SAJ (id.SEI nº 1289752) e Decisão Nº 11739/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE (id.SEI nº 1395571), **assim como na Manifestação Nº 11021/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (id.SEI nº 2510221), tal situação não se mostra como impeditiva para realização de cessões/disposições** (a critério da Autoridade Superior), já tendo sido **verificadas situações semelhantes** nas movimentações realizadas com o **Poder Executivo** do Estado do Piauí e com a Corte de Contas Estadual.

O MM. Juiz da Vara Única da Comarca de Guadalupe manifestou-se pela concordância ao pedido de Cessão da servidora SAMILA TEIXEIRA ao TCE-PI, desde que observada, se for o caso, a Lotação Paradigma da Vara Única da Comarca de Guadalupe, conforme informação da SEAD.

A Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD também apresentou a Informação Nº 47537/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2565365).

É o breve relatório.

A Resolução Nº 108/2018, de 21 de maio de 2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, assim prevê:

**Art. 5º.** *A cessão, a disposição e as respectivas prorrogações competem exclusivamente ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e serão materializadas por meio de Portaria, cujos efeitos serão produzidos a partir de sua publicação.*

**Art. 6º.** *A cessão e a disposição se darão pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a conveniência das partes, observada a subsistência do interesse público.*

Diante do exposto, **AUTORIZO** a cessão da servidora **SAMILA TEIXEIRA DE CARVALHO SILVA**, ocupante efetiva do quadro de servidores deste Tribunal, para o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, pelo período de 01 (um) ano, com ônus para o cedente (TJPI), e **DETERMINO** que se proceda à devida reposição, na unidade de lotação originária, em obediência ao art. 11 da Resolução nº 109/2018 do TJPI e art. 17 da Resolução nº 219/2016 do CNJ, mediante inclusão de vaga a ser disponibilizada em concurso de remoção.

À Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD para emissão da portaria respectiva e demais providências necessárias, inclusive, quanto à reposição.

REMETA-SE o feito ao MM. Juiz da Vara Única da Comarca de Guadalupe para ciência.

ENCAMINHEM-SE os autos à Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC para providências quanto à elaboração do convênio.

À Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ para publicação.

Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Teresina-PI, 28 de julho de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 28/07/2021, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.5. Portaria (Presidência) Nº 1883/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 28 de julho de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021;

**CONSIDERANDO** que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 37734/2021 - PJPI/CGJ/GABCOR (2582625), a Informação Nº 49577/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2585000) e a Decisão Nº 7541/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2587013), nos autos do processo SEI nº 21.0.000008388-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ATRIBUIR** à servidora abaixo a Gratificação por Condição Especial de Trabalho - **GCET - NÍVEL IV**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-la no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva:

ITEM	SERVIDORA	MATRÍCULA
1	CELMA REGINA DE SOUSA HOLANDA	4238095

§ 1º A servidora mencionada nesta Portaria exercerá suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º A servidora passará a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.